



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO POR ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

PREGÃO PRESENCIAL nº: 026/2014

PROCESSO: 026/2014

Prefeitura Municipal de Portel - PMMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 016

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNE E HORTIFRUITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CIDADE DE PORTEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Itens

MODALIDADE: Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL 187 DE 15 DE MARÇO DE 2013, LEI MUNICIPAL 001/13.

O MUNICÍPIO DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Exclusivo por itens até R\$ 80.000,00 para Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Os envelopes "A" – **Proposta Comercial** e "B" – **Documentos Para Habilitação**, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 19.11.2014, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na prefeitura municipal. Após a data e hora estabelecidas não serão mais aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início à programação seguinte:

Dia – 19.11.2014 as 09h00min

Início do Credenciamento e Recebimento dos Envelopes "A" – **Proposta Comercial**, Envelopes B – **Documentos de Habilitação**.

Dia – 19.11.2014 as 09h00min

Início da Sessão com inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão e conseqüente abertura das Propostas e Etapa de Lances.

1 DO OBJETO



Constitui objeto do presente Edital, **OBJETO:** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNE E HORTIFRUITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CIDADE DE PORTEL. Conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste processo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

2.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Quantidades e demais especificações complementares dos itens;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII - Modelo declaração de Microempresas/empresa de pequeno porte/microempreendedores individuais.

Prefeitura Municipal de Portel - PM/P
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 012

3 DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

3.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Portel.

3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

4.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.



Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.7. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

4.7.1. Empresas que não estiverem enquadradas na condição de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

4.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.7.5. Empresas consorciadas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.2. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.3. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – “Carta Credencial”.

5.3.1. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do documento de constituição da licitante (Requerimento de Empresário, Contrato Social, Estatuto Social, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores) conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / carta credencial e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “A” – Proposta Comercial e “B” – Documentos de Habilitação**.

5.6. A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.



- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.
- 5.9. As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos. Caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.
- 5.10. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- 5.11. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1 As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTEL
SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014-PMP
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19.11.2014 as 09h00min

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTEL
SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014-PMP
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19.11.2014 as 09h00min

- 6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 6.3 Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação, antes do envelope “A” – Proposta Comercial, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



7.1 O envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 O envelope “B” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa em computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.1 Designação do número desta licitação;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens do Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do edital;

8.1.3 Apresentar preços unitário e total, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado;

8.1.4 Indicação da marca e fabricante do produto e os qualitativos como tamanho medidas material produzido e demais informações técnica, sendo vedada a cotação de mais de uma marca de cada produto.

8.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

8.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

8.3.2 O pagamento será realizado em até 30 dias a partir da data de cada entrega;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ocorrer da seguinte forma:

8.3.3.1 Para licitantes de outros municípios, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Portel, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira,;

8.3.3.2 Para licitantes do município de Portel, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Portel, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira,.

8.3.4 Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser escaneada e mandada para o e-mail, para conferência.

8.4 Os materiais quando da sua entrega, deverão ter validade superior a 80% de sua validade máxima.



- 8.5 A proposta deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.6 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, será feita por escrito via fax-símiles ou correio eletrônico.
- 8.6.1 A licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidade por tal ato.
- 8.7 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas:
- 8.8.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.8.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.9 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Setor de Compras.

9 ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para a habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7.
- 9.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2.4 deste Edital.
- 9.1.2 As ME/EPP/MEI **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.4, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**
- 9.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, em conformidade com o §2º do art. 43 da lei 123/06.
- 9.2 Serão inabilitadas as empresas que:
- 9.2.1.1 Não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.2.1.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, que não sejam as certidões fiscais, que receberão o benefício estipulado no art.42 e 43 da lei 123/06



9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3.1 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por ITEM da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.3.2 Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.4.1.1 Cédula de identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

9.4.1.2 Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

9.4.1.3 Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

9.4.1.4 No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

9.5 REGULARIDADE FISCAL:

9.5.1 A Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

9.5.1.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.1.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.3 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);

9.5.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);

9.5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);

9.5.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando **situação regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser



comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, *e/ou* Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).

9.5.1.7.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladores do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.5.1.9 É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, assegurasse-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para sua regularização, a critério da Administração, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, nesse caso, à penalidade estabelecida no subitem 15.2., em conformidade com o previsto no §1º do artigo 43 da lei 123/06

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.6.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

9.6.3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.6.4 Para cumprimento deste subitem, as licitantes deverão apresentar:

9.6.4.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6.4.2 Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);

9.6.4.3 Comprovante de retirada do edital junto a Prefeitura Municipal de Portel. Emitido pela comissão permanente de licitação.

10 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



- 10.1 Os interessados entregarão à Equipe de Apoio (leia-se Comissão Permanente de Licitação), os Envelopes “A” – **Proposta Comercial** e “B” – **Documentos de Habilitação** e, em separado, o Anexo II – Carta Credencial, nos termos do item 5 e Anexo IV – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 10.2 Após conferência da Carta Credencial e da Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.
- 10.3 O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre as credenciadas e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.4 A Equipe de Apoio ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.
- 10.5 Em seguida identificará a proposta de **menor preço por Item** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.6 A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
- 10.7 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 8, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. Aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.8 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todas as licitantes com o mesmo preço por LOTE serão convocadas a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeito de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.
- 10.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.
- 10.11 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando estes estiverem muito abaixo do preço de referência/mercado.



- 10.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de menor preço e o valores estimados para a licitação.
- 10.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.15 Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.16 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.
- 10.19 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.20 Considerado aceitável a licitante com menor preço por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante com menor preço por LOTE será declarada vencedora.
- 10.22 Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.23 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.23.1 Se acordado entre o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e as licitantes, os autos do processo podem ser rubricados pelos presentes ao final da Sessão Pública.
- 10.24 A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do ITEM 10.
- 10.25 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.



10.26 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.28 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Fica condicionado a adjudicação e homologação do resultado com a apresentação da proposta consolidada que deverá ser apresentada no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados apartir do termino da sessão.

11.2 Caso não seja apresenta a proposta consolidada no prazo estipulado acima será convocado o segundo lugar sem qualquer aviso prévio ou direito a recursos.

11.3 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **Prefeito Municipal de Portel**.

11.4 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro pessoalmente, através de petição protocolada no Setor de Expediente, no prazo de 03 (três) dias corridos contados do dia subsequente à realização do Pregão.

11.4.1 Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.2 Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr., **Prefeito Municipal de Portel**, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.5 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, definindo as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades resultantes de eventual inobservância das condições ajustadas.



- 12.2 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 13.1 No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 A entrega do produto será de forma parcelada e deverá ocorrer nas condições previstas no item 8.3 e seus subitens, deste Edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente, conforme definido NOS RESPECTIVOS CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS:

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 15.2 O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 15.3 A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 15.4 O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 15.5 O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

16 DAS PENALIDADES:

- 16.1 A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.



- 16.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 16.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- 16.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 16.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 16.2.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 16.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 16.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 16.3 A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 16.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 16.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

- 17.1 Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:



- 17.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 17.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 17.1.3 A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 17.1.4 Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Portel. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolo e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 17.1.5 Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 17.1.6 O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Portel, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.
- 17.2 As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 17.3 Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

- 18.1 A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à



CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

- 18.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os contratos originários do presente contrato terão validades de doze meses podendo ser prorrogados por igual período a critério exclusivo dos gestores dos referidos contratos;

20 DA RECISÃO:

- 20.1** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 DA VALIDADE:

- 21.1** A o contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** **TODOS OS DOCUMENTOS APRESNETADOS (PROPOSTA CREDENCIAMENTO HABILITACAO E ETC..) DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER UMA COPIA IMPRESSA E OUTRA DIGITALIZADA EM CD OU PENDRIVE.**
- 22.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 22.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 22.5** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



- 22.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da 1
- 22.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 22.9 Recomenda-se aas proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 22.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 22.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aas licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 22.14 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.
- 22.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Portel, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Portel, 03 de novembro de 2014.

ABRÃO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Visto:

Prefeito Municipal de Portel

Prefeitura Municipal de Portel - PM/P
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 031



PREGÃO PRESENCIAL nº:

PROCESSO:

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNE E HORTIFRUITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CIDADE DE PORTEL

1. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne de primeira (so carne)	KG	1000
2	CARNE (com osso)	KG	580
3	Carne (peito)	KG	700
4	Carne(picanha)	KG	500
5	Carne (chã)	KG	2000
6	Fígado	KG	350
7	Carne (picadinho)	KG	1000
8	Alho	cbç	1000
9	Beterraba	kg	60
10	Chuchu	kg	108
11	Limão	Unid.	1000
12	Repolho	kg	180
13	Cenoura	kg	420
14	Pimentinha	kg	84
15	Pepino	kg	180
16	Cebola	kg	420
17	Tomate	kg	480
18	Couve	maço	600
19	Cheiro – verde	maço	600
20	Feijão – verde	maço	480
21	Quiabo	kg	60
22	Maxixe	kg	120
23	Abobora	kg	360
24	Alface	maço	420
25	Mamão	kg	120
26	Melancia	kg	600
27	Maça	kg	600
28	Banana	kg	240
29	Batata	kg	480
30	Pimentão	kg	180



- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Portel, Estado do Pará, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL. AV DUQUE DE CAXIAS 803 CENTRO PORTEL PARÁ**
- I-2. A marca indicada na proposta comercial para cada item será, obrigatoriamente, a mesma quando da entrega do objeto desta licitação, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo motivo de força maior
- I-3. O julgamento será realizado levando-se em conta o menor valor unitário, item a item .
- I-4. Será permitida a cotação de itens por conveniência.
- I-5. Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si os itens cotados deverão providenciar a entrega das mercadorias conforme programação feita pela Prefeitura Municipal de Portel.
- I-6. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela Prefeitura Municipal de Portel.
- I-7. O recebimento será realizado pelo Setor de Compras, que fará o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto.
- I-8. A Prefeitura Municipal de Portel rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;
- I-9. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;
- I-10. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;
- I-11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;
- I-12. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- I-13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 034

PREGÃO PRESENCIAL nº:

PROCESSO:

OBJETO:

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade RG, residente e
domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
....., portador da cédula de identidade RG
....., e inscrito no CPF sob o nº com o fim específico de representar a
outorgante perante a Prefeitura Municipal de Portel – Setor de Licitações e Contratos, no **Pregão Presencial nº 0---/2014-
SELIC/PMP**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada,
renunciar ao direito de interposição de recurso, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

_____, ____ de _____ de ____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE PORTEL



SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº:

PROCESSO:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0 /2014-SELIC/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 035



MUNICÍPIO DE PORTEL



SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de responsável legal da proponente....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 036



MUNICÍPIO DE PORTEL



SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0—/2014-SELIC**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMPP
Comissão Permanente de Licitação
037



MUNICÍPIO DE PORTEL



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.						
2.						
Valor Global da proposta (R\$)						

- Condições de Pagamento:
- Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
- Prazo de Entrega:
- Local de Entrega:
- Valor Global da Proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Portel - PM/P
Comissão Permanente de Licitação
038



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0 /2014-SELIC**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei. _____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



- 17.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 17.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 17.1.3 A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 17.1.4 Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Portel. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 17.1.5 Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 17.1.6 O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Portel, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.
- 17.2 As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 17.3 Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

- 18.1 A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à



CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

- 18.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os contratos originários do presente contrato terão validades de doze meses podendo ser prorrogados por igual período a critério exclusivo dos gestores dos referidos contratos;

20 DA RECISÃO:

- 20.1** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 DA VALIDADE:

- 21.1** A o contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** **TODOS OS DOCUMENTOS APRESNETADOS (PROPOSTA CREDENCIAMENTO HABILITACAO E ETC..) DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER UMA COPIA IMPRESSA E OUTRA DIGITALIZADA EM CD OU PENDRIVE.**
- 22.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 22.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 22.5** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



- 22.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da 1
- 22.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 22.9 Recomenda-se aas proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 22.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 22.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aas licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 22.14 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.
- 22.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Portel, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Portel, 03 de novembro de 2014.

ABRÃO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Visto:

Prefeito Municipal de Portel

**PREGÃO PRESENCIAL nº:****PROCESSO:**

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNE E HORTIFRUITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CIDADE DE PORTEL

1. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne de primeira (so carne)	KG	1000
2	CARNE (com osso)	KG	580
3	Carne (peito)	KG	700
4	Carne(picanha)	KG	500
5	Carne (chã)	KG	2000
6	Fígado	KG	350
7	Carne (picadinho)	KG	1000
8	Alho	cbç	1080
9	Beterraba	kg	60
10	Chuchu	kg	108
11	Limão	Unid.	1080
12	Repolho	kg	180
13	Cenoura	kg	420
14	Pimentinha	kg	84
15	Pepino	kg	180
16	Cebola	kg	420
17	Tomate	kg	480
18	Couve	maço	600
19	Cheiro – verde	maço	600
20	Feijão – verde	maço	480
21	Quiabo	kg	60
22	Maxixe	kg	120
23	Abobora	kg	360
24	Alface	maço	420
25	Mamão	kg	120
26	Melancia	kg	600
27	Maçã	kg	600
28	Banana	kg	240
29	Batata	kg	480
30	Pimentão	kg	180



- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Portel, Estado do Pará, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL. AV DUQUE DE CAXIAS 803 CENTRO PORTEL PARÁ**
- I-2. A marca indicada na proposta comercial para cada item será, obrigatoriamente, a mesma quando da entrega do objeto desta licitação, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo motivo de força maior
- I-3. O julgamento será realizado levando-se em conta o menor valor unitário, item a item .
- I-4. Será permitida a cotação de itens por conveniência.
- I-5. Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si os itens cotados deverão providenciar a entrega das mercadorias conforme programação feita pela Prefeitura Municipal de Portel.
- I-6. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela Prefeitura Municipal de Portel.
- I-7. O recebimento será realizado pelo Setor de Compras, que fará o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto.
- I-8. A Prefeitura Municipal de Portel rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;
- I-9. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;
- I-10. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;
- I-11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;
- I-12. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- I-13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTEL



ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n°:

PROCESSO:

OBJETO:

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade RG, residente e
domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
....., portador da cédula de identidade RG
....., e inscrito no CPF sob o nº com o fim específico de representar a
outorgante perante a Prefeitura Municipal de Portel – Setor de Licitações e Contratos, no **Pregão Presencial n° 0---/2014-
SELIC/PMP**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada,
renunciar ao direito de interposição de recurso, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

_____, ____ de _____ de ____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página n° 045



MUNICÍPIO DE PORTEL



SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n°:

PROCESSO:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0 /2014-SELIC/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página n° 046



MUNICÍPIO DE PORTEL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de responsável legal da proponente....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMPP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 047



MUNICÍPIO DE PORTEL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0----/2014-SELIC**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Pág. 048



MUNICÍPIO DE PORTEL



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.						
2.						
Valor Global da proposta (R\$)						

- Condições de Pagamento:
 - Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
 - Prazo de Entrega:
 - Local de Entrega:
 - Valor Global da Proposta:
-
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Nº 049



MUNICÍPIO DE PORTEL



SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 0 /2014-SELIC, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.
_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
050